



Polícia Militar do Pará  
Comando Geral  
Ajudância Geral

# BOLETIM GERAL

Belém – Pará  
09 JAN 2003  
BG nº 006

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

## I PARTE (*Serviços Diários*)

### SERVIÇO PARA O DIA 10 DE JANEIRO DE 2003 – (SEXTA-EIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM WOLGRAND	QCG
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM GALDINO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	CAP QOPM PINHEIRO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	CAP QOPM LEITÃO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	A CARGO DO	CME
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM ANSELMO	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM EDELTRAUT	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MARION	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM FERNANDEZ	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOPM JEFFERSON	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM NOGUEIRA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

## II PARTE (*Instrução*)

- Sem Registro

## III PARTE (*Assuntos Gerais e Administrativos*)

**1 - ASSUNTOS GERAIS**

---

**a) Alterações de Oficiais**

• **APRESENTAÇÃO**

**a) LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 30 DEZ 2002

MAJ QOPM RG 10447 AMÉRICO VALÉRIO DE SENA FONSECA, do BPRV, por ter entrado em gozo de férias regulamentares a partir do dia 31 DEZ 2002, passando a responder pelo Comando do BPRV o CAP QOPM RG 16227 MÁRIO ANTÔNIO MUNIZ MARQUES FILHO.

CAP QOPM RG 16227 MÁRIO ANTÔNIO MUNIZ MARQUES FILHO, do BPRV, por ter passado a responder pelo Comando do BPRV.

DIA 31 DEZ 2002

MAJ QOSPM RG 14835 ADELSON TELES DE CARVALHO, do CMS, por ter entrado em gozo de férias regulamentares e por ter que se deslocar para o Estado de Sergipe.

DIA 02 JAN 2003

TEN CEL QOPM RG 10927 HENRIQUE COÊLHO DE SOUZA ARAÚJO, do QCG, por conclusão de férias regulamentares referente ao ano de 2001 e por ter que se deslocar para o Estado do Ceará a fim de frequentar o CSP/2003.

MAJ QOPM RG 12687 ALCEBÍADES FLÁVIO DE MORAES MAROJA, do QCG, por conclusão de férias regulamentares.

MAJ QOPM RG 12108 GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS, do QCG, por ter entrado em gozo de férias regulamentares a contar do dia 03 JAN 2003.

CAP QOPM RG 18327 MARCELO AUGUSTO BASTOS LEÃO, do QCG, por ter entrado em gozo de férias regulamentares.

1º TEN QOPM FEM RG 16601 DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO, do QCG, por ter sido sustado o período de férias regulamentares, devendo gozar o restante em data oportuna.

2º TEN QOPM RG ENEAS SOARES DA SILVA, da APM, por ter entrado em gozo de férias regulamentares referente ao ano de 2002.

**b) LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG**

DIA 31 JAN 2003

1º TEN QOAPM RG 8327 ELIZEU COSTA PINTO, da COE, por ter entrado em gozo de férias regulamentares.

DIA 04 JAN 2003

1º TEN QOAPM RG 7806 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SILVA, do 16º BPM, por ter vindo a esta Capital a fim de prestar assistência a pessoa de sua família.

- **SEGUIMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento do 1º TEN PM RG 24955 ROBSON FARIAS FRANÇA, do 15º BPM para o Destacamento Operacional Castelo dos Sonhos, no período de 04 JAN 2003 a 04 FEV 2003, a serviço da PMPA.

**DESPACHO:**

1. A DAF providenciar planilha e saque de diárias.
2. Ao Cmt da OPM providenciar a apresentação do Policial Militar na OPM acima descrita no respectivo período. (Nota nº 260/2002-DRH/6)

- **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:**

Retifico a publicação constante no BG nº 234 de 18 de dezembro de 2002, referente a Concessão de Férias.

Onde se lê: Concedo aos Oficiais abaixo, todos do QCG, o período de férias regulamentares referente ao ano de 2002, a contar de 01 JAN 2003 a 30 JAN 2003.

<b>POSTO</b>	<b>RG</b>	<b>NOME</b>	<b>MF</b>
CEL PM	6261	MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES	3378772-014
CEL PM	6264	JOAQUIM DE PAULA NOGUEIRA LIMA	5574250-012
CEL QOPM	5914	EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA	3377253-017
CEL PM	12695	MOISÉS DA SILVA MUIINHOS	3378764-012
CEL PM	7920	ANTÔNIO CRONEMBERGER FREITAS	3381129-012
CEL PM	8640	CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS	3396860-017
TEN CEL PM	6621	ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	3348628-010
TEN CEL PM	8639	JOSÉ OLINTO MIRANDA VASCONCELOS	3396878-011
TEN CEL PM	13288	ELOI WAYTH DE SOUZA	5069025-017
TEN CEL PM	6063	LUIZ EDWARD SOUZA DA SILVA	3348857-012
TEN CEL PM	9918	EVANDRO CUNHA DOS SANTOS	3405931-011
MAJ QOPM	12697	MÁRIO ALFREDO SOUZA SOLANO	5021022-014
MAJ PM	12678	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO	5020972-010
MAJ PM	14840	ELIANE TEIXEIRA DE LIMA LINS	5109264-012
MAJ PM	12693	HERMANN DUARTE RIBEIRO	5021090-014
CAP PM	7644	EDILSON DA SILVA QUADRA	3354334-016
CAP PM	15051	ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO	5081602-024
CAP PM	8919	SANDRA CARMELINA OLIVEIRA DE SOUZA	5081602-024
CAP PM	18027	ROMUALDO MARINHO SOARES	5280834-012
CAP PM	16221	HÉLIO LISBOA DA SILVA	5280834-012
CAP PM	23044	LUIZ CLAUDIO DA SILVA MALHEIROS	5691826-011
CAP PM	18355	ANA LAURA CARVALHO DOS SANTOS MILHOMEM	5289076-010
CAP PM	7409	BENEDITO PALHETA SIQUEIRA	3354300-018

**BG Nº 006 – 09 JANEIRO 2003**

CAP PM	10363	WILSON ALVES CARREIRO	3377555-018
CAP PM	6938	RAIMUNDO NONATO ALVAREZ BORGES	3365727-011
1º TEN PM	8504	ANSELMO BARBOSA DE SOUZA	3371913-012

**Leia-se:**

CEL PM	6261	MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES	3378772-014
CEL PM	6264	JOAQUIM DE PAULA NOGUEIRA LIMA	5574250-012
CEL PM	5914	EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA	3377253-017
CEL PM	7920	ANTÔNIO CRONEMBERGER FREITAS	3381129-012
CEL PM	8640	CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS	3396860-017
TEN CEL PM	6621	ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	3348628-010
TEN CEL PM	8639	JOSÉ OLINTO MIRANDA VASCONCELOS	3396878-011
TEN CEL PM	6063	LUIZ EDWARD SOUZA DA SILVA	3348857-012
TEN CEL PM	9918	EVANDRO CUNHA DOS SANTOS	3405931-011
MAJ PM	12697	MÁRIO ALFREDO SOUZA SOLANO	5021022-014
MAJ PM	12678	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO	5020972-010
MAJ PM	14840	ELIANE TEIXEIRA DE LIMA LINS	5109264-012
MAJ PM	12693	HERMANN DUARTE RIBEIRO	5021090-014
CAP PM	7644	EDILSON DA SILVA QUADRA	3354334-016
CAP PM	15051	ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO	5081602-024
CAP PM	8919	SANDRA CARMELINA OLIVEIRA DE SOUZA	5081602-024
CAP PM	18027	ROMUALDO MARINHO SOARES	5280834-012
CAP PM	16221	HÉLIO LISBOA DA SILVA	5280834-012
CAP PM	23044	LUIZ CLAUDIO DA SILVA MALHEIROS	5691826-011
CAP PM	18355	ANA LAURA CARVALHO DOS SANTOS MILHOMEM	5289076-010
CAP PM	7409	BENEDITO PALHETA SIQUEIRA	3354300-018
CAP PM	10363	WILSON ALVES CARREIRO	3377555-018
CAP PM	6938	RAIMUNDO NONATO ALVAREZ BORGES	3365727-011
1º TEN PM	8504	ANSELMO BARBOSA DE SOUZA	3371913-012

a) Fica concedido o período de férias regulamentares, referente ao ano de 2002, ao CEL QOPM RG 6262 MOISÉS DA SILVA MUINHOS, a contar de 06 de janeiro de 2003.

b) Fica concedido o período de férias regulamentares, referente ao ano de 2002, ao CEL QOPM RG 5668 RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA, a contar de 10 de janeiro de 2003

c) Fica concedido o período de férias regulamentares, referente ao ano de 2002, ao TEN CEL QOCPM RG 13288 ELOI WAITH DE SOUZA, a contar de 20 de janeiro de 2003.(Nota nº 005/03-DRH/2)

**• AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Averbo nos assentamentos do 1º TEN QOPM RG 21150 LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA, do BPGDA, para fins de inatividade, os períodos de

férias deixados de gozar por necessidade do serviço referente aos anos de 1994, 1995, 1996 e 1997, de acordo com o inciso V, § 2º do Art. 134 da Lei Estadual nº 5.251/85. (Nota nº 352/2002-DRH/2)

### **b) Alterações de Praças Especiais**

- **REQUERIMENTO DESPACHADO**

Do ASP OF PM RG 29212 KOJAK ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, da APM, no qual solicita o que trata o Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de novembro de 1977 (Quinquênio), por ter completado 05 (cinco) anos de efetivo serviço no dia 02 MAI 2002, acrescido com o tempo de 03 (três) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Ministério da Aeronáutica, publicado em BG nº 096 de 23 MAI 02. (Nota nº 352/2002-DRH-2)

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente.

### **c) Alterações de Praças**

- **APRESENTAÇÃO**

**LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG**

DIA 03 JAN 2003

CB PM RG 17791 CLEIVAN WENDER MOREIRA DE MENEZES, da CCS/QCG, por conclusão de férias regulamentares.

- **SEGUIMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados para o Destacamento Operacional Castelo dos Sonhos, no período de 04 JAN 2003 a 04 FEV 2003, a serviço da PMPA.

<b>15º BPM</b>	
1.	3º SGT PM RG 8981 GIVANILDO SANTOS TRINDADE
2.	3º SGT PM RG 21053 JOÃO LUIZ DE MARIA PEREIRA
3.	CB PM RG 13564 GESUALDO DA COSTA BALBINO
4.	CB PM RG FRANCISCO SILVA OLIVEIRA
5.	SD PM RG 26409 LUIZ CARLOS DOS SANTOS
6.	SD PM RG 16687 LUCINELSON FERREIRA DE SOUZA
7.	SD PM RG 16726 EDIVANILDO DA SILVA NEVES
8.	SD PM RG 23792 RAIMUNDO GERSON DA SILVA
9.	SD PM RG 21989 MARCUS MAGALHÃES DA COSTA

<b>3º BPM</b>	
10.	CB PM RG 8369 LAÉRCIO CONCEIÇÃO SOUSA
11.	CB PM RG 8954 VALDECI BARRADAS FELIPE
12.	SD PM RG 23692 CELSO LUIS REBELO SILVA
13.	SD PM RG 23635 HERIBERTO VIANA DE SOUSA

**BG Nº 006 – 09 JANEIRO 2003**

---

14. SD PM RG 23527 RUBEN BATISTA COSTA
--

<b>CCS/QCG</b>
----------------

16. SD PM RG 4609 LUIZ ALBERTO LOBATO DA SILVA
--

17. SD PM RG 20010 LUIZ CARLOS TRINDADE PINTO
---

<b>CFAP</b>
-------------

18. SD PM RG 9298 FRANCISCO EUDES DO NASCIMENTO
---

<b>CEPAS</b>
--------------

19. SD PM RG 24395 JOÃO CARLOS LOUCHARD LIMA
--

<b>6º BPM</b>
---------------

20. SD PM RG 24498 AUGUSTO CESAR TRINDADE CARNEIRO
--

**DESPACHO:**

1. A DAF providenciar planilha e saque de diárias.

2. Ao Cmt da OPM providenciar a apresentação dos Policiais Militares na OPM acima descrita, no respectivo período. (Nota nº 260/2002-DRH/6)

Autorizo o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados para o Destacamento Operacional de Serra do Cachimbo, no período de 04 JAN 2003 a 04 FEV 2003, a serviço da PMPA.

<b>15º BPM</b>
----------------

21. 3º SGT PM RG 22011 ROGÉRIO CÉSAR ROSA BATISTA
---

22. SD PM RG 13393 ROSIVALDO DA COSTA PEREIRA
---

23. SD PM RG 26397 RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE OLIVEIRA
--

**DESPACHO:**

1. A DAF providenciar planilha e saque de diárias.

2. Ao Cmt da OPM providenciar a apresentação dos Policiais Militares na OPM acima descrita no respectivo período. (Nota nº 270/2002-DRH/6)

• **PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

Torno sem efeito publicação constante do BG nº 186, de 08 OUT 2002, que transferiu do 16º BPM para a CEPAS o CB PM FEM RG 13768 ROSA LIMA SANTOS DA SILVA.

Torno sem efeito publicação constante do BG nº 202, de 01 NOV 2002, que transferiu do 2º BPM para o 6º BPM o SD PM RG 24377 MARCELO OLIVEIRA SOUTO.

Torno sem efeito publicação constante do BG nº 152, de 19 AGO 2002, que transferiu da CCS/QCG para o BPRV o SD PM FEM RG 25780 SÍLVIA MARIA COUTO DA PAIXÃO.

Torno sem efeito publicação constante do BG nº 152, de 19 AGO 2002, que transferiu da CCS/QCG para o BPRV o SD PM RG 18485 JOELSON BRITO DA SILVA.

Torno sem efeito publicação constante do BG nº 152, de 19 AGO 2002, que transferiu da CCS/QCG para o 14º BPM o CB PM RG 17791 GLEIVAN WENDER MOREIRA DE MENEZES.

Torno sem efeito publicação constante do BG nº 208 de 11 NOV 2002, que transferiu do 13º CIPM para o 14º BPM por Interesse Próprio o SD PM RG 25462 LUIS GUILHERME MENEZES DA SILVA e RG 19764 PEDRO DE SOUZA CRUZ.

• **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retifico a publicação constante do BG nº 211, de 14 NOV 2002, que transferiu do CFAP para o 10º BPM o 2º SGT PM RG 14860 RAIMUNDO GONÇALVES DA CUNHA JÚNIOR. Onde – se lê: CFAP para o 10º BPM. Leia – se: CFAP para a CIPTUR.

Retifico a publicação constante do BG nº 211, de 14 NOV 2002, que transferiu do BPRV para o 1º BPM o 2º SGT PM RG 11858 JESSÉ PESSOA DOS REIS. Onde – se lê: BPRV para o 1º BPM. Leia – se: BPRV para o 10º BPM.

Retifico a publicação constante do BG nº 081, de 02 MAI 2002, que transferiu do BPGDA para o CFAP o CB PM RG 9000 ARNALDO SANTOS DE SOUZA, RG 9957 JANUÁRIO NAZARENO DA COSTA BARROS, RG 9927 ALDENORA BARROS PEREIRA e SD PM RG 16345 JOÃO BATISTA MOTA AMORIM. Onde – se lê: BPGDA para o CFAP. Leia – se: BPOP para o CFAP.

Retifico a publicação constante do Adit. ao BG nº 196 de 23 OUT 2002, referente a classificação no BPRV por término do CFS/PM/2002, do 3º SGT PM RG 8817 OCIONE LOURINHO DO NASCIMENTO. Onde – se lê: Classificado no BPRV. Leia – se: Classificado no 18º BPM.

Retifico a publicação constante do BG nº 202 de 01 NOV 2002, que transferiu do 16º BPM para o BPOP o SD PM FEM RG 13768 ROSA LIMA SANTOS DA SILVA. Onde – se lê: SD PM FEM RG 13768 ROSA LIMA SANTOS DA SILVA. Leia – se: CB PM FEM RG 13768 ROSA LIMA SANTOS DA SILVA.

Retifico a publicação constante do BG nº 222 de 02 DEZ 2002, que transferiu do 12º BPM para o 11º BPM o 1º SGT PM RG 9341 ROBERTO PEREIRA

DOS SANTOS. Onde – se lê: 12º BPM para o 11º BPM. Leia – se: 12º BPM para o BPOP. (Of. nº 572/02 – 11º BPM)

Retifico a publicação constante do BG nº 222 de 02 DEZ 2002, que transferiu do 11º BPM para o 12º BPM o CB PM RG 10688 MANOEL EDIVALDO DA SILVA. Onde – se lê: CB PM RG 10688 MANOEL EDIVALDO DA SILVA. Leia – se: CB PM RG 10688 MANOEL ODINALDO DA SILVA.

Retifico a publicação constante do BG nº 222 de 02 DEZ 2002, que transferiu do 11º BPM para o 12º BPM o SD PM RG 26235 PAULO VIDAL DA PAIXÃO. Onde – se lê: SD PM RG 26235 PAULO VIDAL DA PAIXÃO. Leia – se: SD PM RG 26235 PAULO ROBERTO VIDAL DA PAIXÃO.

Retifico a publicação constante do BG nº 204 de 05 NOV 2002, que transferiu do 12º BPM para o CFAP o 2º SGT PM RG 7099 ARIVALDO PEREIRA MARQUES. Onde – se lê: 12º BPM para o CFAP. Leia – se: BPOP para o CFAP.

Retifico a publicação constante do BG nº 208 de 11 NOV 2002, que transferiu do 13ª CIPM para o 14º BPM por Necessidade do Serviço o SD PM RG 25462 LUÍS GUILHERME MENESES DA SILVA e RG 19764 PEDRO DE SOUSA CRUZ. Onde – se lê: 13ª CIPM para o 14º BPM por Necessidade do Serviço o SD PM RG 25462 LUIS GUILHERME MENEZES DA SILVA e RG 19764 PEDRO DE SOUSA CRUZ. Leia – se: 14º BPM para a 13ª CIPM por Interesse Próprio o SD PM RG 25462 LUÍS GUILHERME MENEZES DA SILVA e RG 19764 PEDRO DE SOUZA CRUZ.

• **TRANSFERÊNCIAS**

a) **POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:**

Da CCS/QCG para o 2º BPM, o CB PM RG 18159 DANIEL CALDAS DIAS

Da CCS/QCG para o 2º BPM, o SD PM RG MARILIA GÓES SANTANA

Do 2º BPM para o 10º BPM, os 3º SGT PM RG 12725 ADIEL ANDRADE COSTA, 3º SGT PM RG 18747 LEÔNIDAS SOUSA BORGES, CB PM RG 10538 EDERSON WANDERLEY B. OLIVEIRA, SD PM RG 17772 MOACIR FREIRE DA CONCEIÇÃO, SD PM RG 21449 EDILSON LAURINDO PRATA CRUZ, SD PM RG 26944 JOSÉ ROBERTO SILVA XERFAN, SD PM RG 27770 NAHIN DE SOUZA RIBEIRO, SD PM RG 28734 JACKSON ARAÚJO DOS PASSOS, SD PM RG 28884 LUCIANO LOBATO DE LIMA, SD PM RG 21524 SEBASTIÃO RODRIGUES DO AMARAL, SD PM RG 15505 IVO ROBERTO DE PAULA PAES e SD PM RG 9165 CÉLIO DA SILVA FERREIRA.

Do 1º BPM para a 1ª ESFORP, o SD PM RG 22556 JOVENAL SANTANA DAS NEVES.

Da CCS/QCG para o 10º BPM, o SD PM RG 17711 JOEL DE LIRA SOUZA

Do 12º BPM para o BPRV, o SD PM RG 12506 IVANILDO DE SOUZA SAMPAIO

Do 14º BPM para o BPRV, o CB PM RG 11310 ANGELINO PINHEIRO DOS SANTOS

Do 11º BPM para o 2º BPM, o SD PM RG 16631 ROBERTO SARAIVA DOS SANTOS JÚNIOR.

Do 6º BPM para a CCS/QCG, o SD PM RG 25646 SIMONE GORETTE DA SILVA BARBOSA.

**b) POR INTERESSE PRÓPRIO:**

Do 3º BPM para o 15º BPM, o SD PM RG 26487 ROSINEY SOARES MADURO

Do 15º BPM para o 3º BPM, o SD PM RG 13394 ARLINDO AQUINO PEREIRA

Da CCS/QCG para a 5ª CIPM, o 1º SGT PM RG 8637 ALBERTO BARBOSA DA CRUZ

Do 10º BPM para a CIPTUR, o CB PM RG 16594 SANDRA MARIA LIA DA SILVA

Da CIPTUR para o 10º BPM, o SD PM RG 25737 RUTE HELENA AMARAL DA CONCEIÇÃO

Da CIA TÁTICO para o BPRV, o CB PM RG 21735 MIGUEL COSTA SILVA

Do 19º BPM para o BPOP, o SD PM RG 21635 OSCAR ALFREDO DOS SANTOS CORREA.

Do BPOP para o 19º BPM, o SD PM RG 21063 MAURÍCIO SÉRGIO AMARAL. (Nota nº 266/2002-DRH/6)

• **PRAÇA A DISPOSIÇÃO**

Passa a disposição do CME o SD PM RG 25780 SILVIA MARIA COUTO DA PAIXÃO, da CCS/QCG.

• **CLASSIFICAÇÃO**

Classifico na DAL o CB PM RG 17791 GLEIVAN WENDER MOREIRA DE MENEZES, da CCS/QCG. (Nota nº 266/2002-DRH/6)

**d) Alterações de Inativos**

- Sem Registro

**2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

• **ATO DO PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 5º da Lei n.º 6.178, de 30 de dezembro de 1998, IVANILDO FERREIRA ALVES, para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Segurança Pública, a contar de 1º de janeiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2003  
SIMÃO JATENE  
Governador do Estado  
Transc. do DOE nº 29.859 de 09 de janeiro de 2003.

**• ATO DO COMANDANTE GERAL  
PORTARIA Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2003-GAB.**

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 5.314, de 12 JUN 2002, e tendo em vista a necessidade de retificação no tocante ao publicado na Portaria nº 87, de 18 de Dezembro de 2002-GAB, publicada no Boletim Geral Nº 240, de 30 de Dezembro de 2002, objetivando um melhor esclarecimento quanto ao estabelecimento de quais as Comissões Permanentes de Corregedorias de Comandos que terão competência sobre os policiais militares que não são lotados nos Grandes Comandos da Corporação.

**RESOLVE:**

Art. 1º – A Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Missões Especiais, além das unidades ordinariamente pertencentes aquele Grande Comando, terá suas atribuições previstas no Art. 6º, do Decreto nº 5.314, de 12 de Junho de 2002, combinado com o Art. 10 da Portaria Nº 88, de 18 de Dezembro de 2002-GAB, publicada no Boletim Geral Nº 240, de 30 de Dezembro de 2002, estendidas aos policiais militares lotados na Academia de Polícia Militar “Cel Fontoura” (APM), no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), no Quartel do Comando Geral (QCG), incluindo-se aí os agregados e nas unidades pertencentes ao Corpo Militar de Saúde (CMS).

Art. 2º – A Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Cooperação Interinstitucional, além das unidades ordinariamente pertencentes aquele Grande Comando, terá suas atribuições previstas no Art. 6º do DECRETO Nº 5.314, de 12 de JUNHO de 2002, combinado com o Art. 10 da Portaria nº 88, de 18 de Dezembro de 2002-GAB, publicada no Boletim Geral nº 240, de 30 de Dezembro de 2002, estendidas aos policiais militares inativos.

Art. 3º – A Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional IV, além das unidades ordinariamente pertencentes aquele Grande Comando, terá, provisoriamente, suas atribuições previstas no Art. 6º do Decreto nº 5.314, de 12 de Junho de 2002, combinado com o Art. 10 da Portaria nº 88, de 18 de Dezembro de 2002-GAB, publicada no Boletim Geral nº 240, de 30 de Dezembro de 2002, estendidas aos policiais militares lotados em unidades policiais militares sediadas no interior do Estado, até a instalação das demais Comissões Permanentes de Correição de Comandos de Policiamento Regional.

Art. 4º – A Comissão Permanente de Corregedoria de Comando que primeiro tomar conhecimento de indícios de fatos ilícitos envolvendo policial militar lotado em unidade distinta de seu Comando, em conjunto com policial que esteja sob sua competência, terá suas atribuições previstas no Art. 6º do Decreto nº 5.314, de 12 de Junho de 2002, combinado com o Art. 10 da Portaria Nº 88 de 18 de

Dezembro de 2002-GAB, publicada no Boletim Geral nº 240, de 30 de Dezembro de 2002 estendidas aos demais policiais militares envolvidos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 312/2002 DRH/6**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando a Avocação de IPM nº 012/02 – CorCPR., publicada no BG nº 238/2002, de 26 DEZ 2002.

**R E S O L V E**

Art. 1º – EXCLUIR das fileiras da Polícia Militar do Pará, com base no que prevê o Art. 30 incisos II, III, XIII, XVI e XIX da Lei 5.251; Art. 31, § 1º, número 1 do Decreto 2.479/82 (RDPM), Art. 51, § 1º, Art. 121, § 2º, II da Lei nº 5251/85 e Art. 13, IV, alínea “a” do Decreto nº 2562/82 o SD PM RG 14571 JOSÉ MARIA MATOS.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 008/2003-DRH/2**

O Comandante geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR da função abaixo, o seguinte oficial:

**SUB DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

TEN CEL QOPM RG 8057 RONALDO PINHEIRO DA COSTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 004/2003 - DRH / 2**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE :**

Art. 1º: EXONERAR da função abaixo, o seguinte oficial:

**AJUDANTE DE ORDENS DO COMANDANTE GERAL**

CAP QOAPM RG 6938 RAIMUNDO NONATO ALVAREZ BORGES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2003, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 007/2003 - DRH / 2**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR para a função abaixo, o seguinte oficial:

**AJUDANTE DE ORDENS DO COMANDANTE GERAL**

1º TEN QOPM RG 21150 LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2003, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **INFORMAÇÃO**

A Chefia de Gabinete deste Comando, informa os telefones que serão utilizados no Gabinete.

- Comandante Geral: 9984 – 3536
- Assessor do Comandante Geral: 9984 – 5777
- Assistente do Comandante Geral: 9984-2930
- Ajudante de Ordens: 9984 – 3536.(Nota nº 002/03-GAB. CMDº)

• **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA PMPA**

a) **APURAÇÃO FINAL DE VAGAS**

Apuração final de vagas nos diversos quadros de praças PM, para as promoções previstas para o dia 21 ABR 2003, conforme estabelece a Lei Estadual nº 5.251 de 29 JUL 85 (Lei de Promoções de Praças da PMPA) e demais Atos legais decorrentes do que dispõe o Art. 22 das disposições Transitórias, os Art. 193, 200 e 201, tudo da constituição Estadual.

**QPMG –1 PRAÇAS**  
**QPMP – 0 (Combatente)**

SUBTENENTE PM	010 vagas
1º SARGENTO PM	010 vagas
2º SARGENTO PM	018 vagas

**QPMP – 1 (Manutenção de Armamento)**

SUBTENENTE PM	001 vagas
1º SARGENTO PM	002 vagas
2º SARGENTO PM	008 vagas

**QPMP – 2 (Operador de Comunicação)**

SUBTENENTE PM	000 vagas
1º SARGENTO PM	004 vagas
2º SARGENTO PM	000 vagas

**QPMP – 3 (Manutenção de Mecanização)**

SUBTENENTE PM	000 vagas
1º SARGENTO PM	006 vagas
2º SARGENTO PM	000 vagas

**QPMP – 4 (Músico)**

SUBTENENTE PM	000 vagas
1º SARGENTO PM	004 vagas
2º SARGENTO PM	015 vagas

**QPMP – 5 (Manutenção de Comunicação)**

SUBTENENTE PM	001 vagas
1º SARGENTO PM	002 vagas
2º SARGENTO PM	001 vagas

**QPMP – 6 (Auxiliar de Saúde)**

SUBTENENTE PM	003 vagas
1º SARGENTO PM	001 vagas
2º SARGENTO PM	030 vagas

**QPMP – 7 (Corneteiro)**

SUBTENENTE PM	001 vagas
1º SARGENTO PM	000 vagas
2º SARGENTO PM	008 vagas

**QPMP – 8 (Motorista)**

SUBTENENTE PM	003 vagas
1º SARGENTO PM	004 vagas
2º SARGENTO PM	010 vagas

**QCPM  
QUADRO COMPLEMENTAR**

SUBTENENTE PM	000 vagas
1º SARGENTO PM	006 vagas
2º SARGENTO PM	000 vagas

(Nota nº 001/03-CPP)



Previdenciário, Social e ao Sindicato de Classe, caso o mesmo seja sindicalizado, a título de Pensão Alimentícia, em favor de seus filhos menores Lídia Costa Miranda e Lucas da Costa Miranda, devendo dito pagamento ser repassado diretamente a genitora dos menores, senhora Maria Olinda dos Santos Costa.

Torno sem efeito o ofício nº 175/02 que determina o desconto dos alimentos provisórios.

Atenciosamente,

ÁLVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Abaetetuba

**DESPACHO:** Que tome conhecimento o Comandante do 14º BPM e remeta a documentação a DHR para as providências.

**OFÍCIO S/N DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002-PJ**

Senhor Comandante,

Como o presente solicito de V.Exª providência no sentido de proceder a continuação dos descontos efetuados na folha de pagamento do 3º SGT PM RG 10513 ADAILTON RODRIGUES DE SOUZA, do 7º BPM, agora a importância correspondente a 12% (doze por cento) de seus vencimentos líquidos, a incidir sob a mesma base de cálculos dos descontos anteriores, a título de Pensão Alimentícia à menor Gleidyane Mendes de Souza, sua filha, a ser repassada à mãe desta, Maria Mendes da Silva, como se vem procedendo.

Ao ensejo, apresento a V.Exª protestos de estima e consideração.

JAIME ROSA BORGES

Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Goiânia-GO

**DESPACHO:** Que tome conhecimento o Comandante do 7º BPM e remeta a documentação a DHR para as providências.

**OFÍCIO Nº 233 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002-PJ**

Senhor Comandante,

Em virtude da fixação dos Alimentos Provisórios por este Juízo, nos autos de Ação de Alimentos, nº 435/02, (Siscom 2002147349-4), em que é requerente FÁBIA CRISTINA MORAES DA SILVA, representando sua filha menor impúbere LILIAN CRISTINA MOARES DA SILVA e requerido SD PM RG 19043 ANTÔNIO DAVI GONÇALVES DA SILVA, do 2º BPM, determino a V.Exª as providências necessárias no sentido de que seja efetuado a partir do mês de dezembro do corrente ano, o desconto mensal de 20% (vinte por cento) dos vencimentos e vantagens percebidos mensalmente pelo requerido, excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei, a serem deduzidos em folha de pagamento e repassados diretamente à representante legal da requerente.

Outrossim, determino que até a data da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 10 MAR 2003, às 10h30, sejam encaminhados a este Juízo informações sobre o ganho do alimentante.

Atenciosamente,

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Juíza de Direito da 27ª Vara Cível da Capital, em exercício

**DESPACHO:** Que tome conhecimento o Comandante do 2º BPM e remeta a documentação a DHR para as providências

**OFÍCIO Nº226 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002-PJ**

Senhor Comandante,

De ordem do MM. Dr Miguel Lima dos Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara desta Comarca de Cametá, comunico a V.Exª que em audiência de Tentativa de Conciliação, realizada em 11 de dezembro de 2002, ficou acordado entre as partes requerente: ROBERTA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA e requerido SD PM RG 26962 CARLOS ANDRÉ TAVARES VIEIRA, da 16ª CIPM, que o referido pensionará o seu filho menor ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA, como o valor de 15% (quinze por cento) do salário bruto do requerido, tão logo seja concedido por esta repartição.

Comunico ainda a V.Exª que o valor deverá ser descontado em folha de pagamento do requerido, e entregue diretamente a senhora ROBERTA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA.

Atenciosamente,

LOURIVALDO FRANCÊZ

Escrivão Judicial, em exercício da 2ª Vara de Cametá-Pará

**DESPACHO:** Que tome conhecimento o Comandante da 16ª CIPM e remeta a documentação a DHR para as providências

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre Fixação de Limites Quantitativos de Antiguidade de Praças da PMPA.

## **IV PARTE (Justiça e Disciplina)**

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

**PORTARIA Nº 024/2002/CD – Correg.**

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º, 2º inciso I, alíneas “A” e “C” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e 4º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art.5º, incisos LIV e LV, face ao disposto na Homologação de PAD de Portaria nº 020/02 – 13ª CIPM, de 06 de AGO 02.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Conselho de Disciplina para apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 26981

CHARLES DA SILVA LISBOA, pertencente ao 13º BPM, por ter no dia 15 JUL 02, por volta das 13h30, quando se encontrava cumprindo punição disciplinar imposta pelo Comando do 13º BPM, apoderado-se de um fuzil de responsabilidade da guarda do quartel do 13º BPM e sem motivo justificado ter efetuado um disparo com o referido armamento na referida guarda. Infringindo em tese os itens I, V e XIX do art. 30 da Lei nº 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), c/c o item II do art. 14 do RDPM, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”.

II - Nomear o CAP QOPM RG 18083 RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA, da CORREG, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 1º TEN QOPM RG 21197 MOADECIR DE ANDRADE GALVÃO, do 14º BPM, como Interrogante e Relator e o 2º TEN QOPM RG 27038 DANIEL RODRIGUES DA COSTA, da 13ª CIPM, como Escrivão, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

III - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias se for necessário;

IV - Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina (Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

#### **PORTARIA Nº 054/2002 - CORREG DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002**

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, alínea “G” do DECRETO-LEI Nº 1.002, de 21 de outubro de 1969(Código de Processo Penal Militar) e art. 1º e 3º, inciso I e III do Decreto nº 5.314 de 12 de junho de 2002, e tendo chegado ao seu conhecimento o constante da Portaria nº 2343/02 – SEAD (BG 233/02, página 04), Ofício nº 0739/02- JME/PA de 29 MAIO 02 e Mandado de Prisão do 1º SGT PM RG 5390 Luiz Botelho Campos, em anexo.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar (IPM), a fim de apurar o fato de que o 1º SGT PM RG 5390 Luiz Botelho Campos, condenado por prática do artigo 244, § 1º CPM, em sentença transitada em julgado, ter sido transferido para a reserva remunerada (a pedido), contrariando, destarte, o disposto no art. 102,§ 2º, inciso II, da Lei nº 5251/85;

II – Designar o TEN CEL PM RG 6623 ISAAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, do QCG, como Encarregado das investigações referentes ao presente IPM, delegando-vos para esse fim, as atribuições militares que me competem;

III – Fixar para conclusão das investigações o prazo de lei;

IV – Providenciar, nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação de escrivão;

V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

#### **PORTARIA Nº 002/02-CCI/CORREG**

O Corregedor Geral da Policia Militar do Pará no uso de suas atribuições legais, e etc.

**RESOLVE:**

Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a Responsabilidade Administrativa da firma EQUIMAC Ind. Com. & Representação Ltda., perante a PMPA, com base no Processo Licitatório nº 018/02, CONCORRÊNCIA nº 001/02 e na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; nomeando para tal o MAJ QOPM RG 12685 AUGUSTO ROBERTO DE CASTRO SIMÕES, CAP PM RG 16221 HÉLIO LISBOA DA SILVA e 1º TEN PM RG 24939 MARICÉLIA DOMINGUES RODRIGUES.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 001 /2003 / PAD - CORREG**

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 3º, inc. III do Decreto nº 5.314/02, de 12 de junho de 2002 (transcrito no BG nº 112, de 17/Jun/2002), atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, e tendo chegado ao seu conhecimento os fatos constantes da Sindicância de Portaria nº 014/02-CORREG.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte da CB PM FEM RG 9928 MARIA HERMINIA DOS SANTOS, a fim de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar ao não tomar as providencias, ao manter o tesoureiro da Associação (ACBSDPMBMPA) no cargo, mesmo estando este impedido de exercer tal função, tendo o conselho fiscal afirmado possuir provas da irregularidade. Infringindo em tese os incisos nº II e IX do art. 30 da Lei 5.251/85 c/c art 14, inciso 2 e os nº 20 e 37 do item II do Anexo I, tudo do RDPM transgressão de natureza média.

II – Designar o CAP QOAPM RG 8109 ENEAS ANTONIO DE JESUS, do 6º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente PAD, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

III – Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias se motivadamente for necessário;

IV – Notifique-se o acusado nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001/03 – CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

VI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PORTARIA Nº 003/02-CCI/CORREG**

O Corregedor Geral da Policia Militar do Pará no uso de suas atribuições legais, e etc.

**RESOLVE:**

Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a Responsabilidade Administrativa da firma MASTERSEG EQUIP. IND. LTDA, perante a PMPA, com base no Processo Licitatório nº 038/02, CONVITE nº 019/2002 e na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nomeando para tal o MAJ QOPM RG 12380 WALBER WOLGRAND MENEZES MARQUES, CAP PM RG 17582 OTÁVIO JOSÉ PAULA DE BRITO, 1º TEN PM RG 16601 DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

• **HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA**

**HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 003/02 – CorCPR**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando Geral da PMPA, por intermédio do Conselho de Disciplina de Portaria nº 055/2002-AJG, de 31 de julho de 2002, sob a Presidência do CAP QOPM RG 20164 PEDRO JOSÉ FERREIRA CARDOSO, tendo como Interrogante Relator o 1º TEN QOPM RG 21189 LÚCIO CLÓVIS BARBOSA DA SILVA, do 7º BPM e na qualidade de Escrivão o 2º TEN QOPM RG 27532 SÉRGIO AUGUSTO MORAES DE VASCONCELOS, do 7º BPM, a fim de julgar se o SD PM RG 27091 ANTÔNIO EDMAR DA SILVA, do 7º BPM, possui capacidade de permanência nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista a transgressão da disciplina policial militar praticada apresentar indícios de ter afetado a HONRA PESSOAL, O PUNDONOR POLICIAL MILITAR e o DECORO DA CLASSE, atentando ao que preceitua o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, Lei nº 5251/85, no seu art. 30, incisos II,V,XIII,XVI e XIX, art. 51, § 1º c/c o art. 1º e 2º, inciso I, alínea “c” (prática da última transgressão) e art. 4º do Decreto 2562/82.

**1.DA ACUSAÇÃO.**

Do que consta no Libelo Acusatório, o policial militar é acusado de ter tentado contra a vida do cidadão EDVALDO PERREIRA DA SILVA, em conluio com o indivíduo JOSÉ ORLAN DOS REIS SILVA, conhecido pela alcunha de “PRETO CÃO”, no dia 10 de janeiro de 2002, por volta da 18h30, durante uma confusão generalizada ocorrida no bar de propriedade do cidadão conhecido por “VOZINHO”, no município de Conceição do Araguaia, tendo sido autuado em flagrante delito pelo delegado de polícia civil daquele município, conforme pode ser visto nos autos de sindicância mandada instaurar pelo Comando do 7º BPM, através da Portaria de nº 002/2002 – SIC, datada de 24 de janeiro de 2002.

A acusação inquiriu as seguintes testemunhas:

1. 2º TEN PM RG 2703 Alex Gabriel Gonçalves da Silva;
2. CAP PM RG 16184 Alexandre Jorge Lima de Moraes Affonso;
3. 3º SGT PM RG 19124 Antônio Juca Rodrigues Carneiro;
4. Sr. Arenaldo Pereira de Souza;
5. Sr. Valdeni Magalhães dos Santos;
6. Sr. Joandas Batista da Silva;
7. Sr. Withleamar de Oliveira Queiroz;
8. SD PM RG 19170 Laerson de Souza Lobo;
9. Sr. Sebastião dos Reis Silva;
10. Sr. Jaison Ferreira da Silva;

11. Sr. Donizete Isaias Primo;
12. Sr. Janderson Bezerra Macedo;
13. Sr. Enilson Fernandes Borges;
14. Sr. Waldiceu Soares de Araújo;
15. Sr. Josimar Martins de Souza;
16. Sr. Neison Conceição do Nascimento;
17. Sr<sup>a</sup> Edmilsa Araújo Costa;
18. Sr<sup>a</sup> Edvânia Carvalho Costa.

- Deixaram de ser ouvidas, as testemunhas: Sr. José Orlan dos Reis Silva, Sr. Edvaldo Pereira da Silva, Sr. Valdiran Ferreira Costa, Sr<sup>a</sup>. Nilva Araújo Campos, devido as mesmas não terem comparecido às sessões, mesmo cientificadas oficialmente por três vezes.

2. DA DEFESA.

O policial militar acusado, representado por seu defensor em sua defesa prévia, aduz o seguinte:

1. Apresentação de rol de testemunhas de defesa e seus respectivos endereços, sendo eles:

- a) Sr<sup>a</sup> Nilva Araújo Campos;
- b) Sr. Janderson Bezerra Macedo;
- c) Sr. Enilson Fernandes Borges;
- d) Sr. Jozimar Martins de Souza;
- e) Sr. Waldiceu Soares de Araújo.

2. Manifestação de repúdio ao Libelo Acusatório oferecido, devido ao fato não ter se dado de acordo com o que foi narrado na acusação.

Nas alegações finais apresentadas pelo policial militar acusado, a defesa argumenta o seguinte:

1. Nos autos foi confirmado, em vários depoimentos das testemunhas arroladas, que o acusado realizou apenas um disparo de arma de fogo em direção que não ofereceria risco de vida (rumo ao chão) à suposta vítima, Sr. Edvaldo Pereira da Silva, no único intuito de intimidar a ação da mesma, que se apresentava com visíveis sintomas de embriagues alcoólica e causando desordens no local dos fatos, o “Bar do Vozinho”;

2. A arma foi tomada das mãos do acusado, contra sua vontade, por José Orlan, vulgo “PRETO CÃO”, que perseguiu a vítima e realizou quatro disparos, não obtendo êxito em nenhum deles;

3. O policial militar ora acusado, não esboçou reação em perseguir PRETO CÃO, por encontrar-se sendo seguro pelo SD Laércio;

4. A fita em que foi gravada a conversa do CAP AFFONSO com o acusado não foi repassada a defesa, o que cerceia os direitos constitucionais fundamentais da ampla defesa e do contraditório, visto que foi a gravação da fita que motivou a prisão em flagrante delito por tentativa de homicídio do acusado;

5. A arma do crime não foi apresentada por encontrar-se extraviada pela mãe do acusado, deixando margem para o crime de porte ilegal de armas e não de

tentativa de homicídio como consta na Portaria de instauração do referido conselho de Disciplina;

6. Todos os militares estaduais são passíveis de cometimento de erros, sendo puníveis administrativa, penal e civilmente, devendo existir proporcionalidade no binômio falta/punição para assim, evitar injustiças;

7. O acusado tem a última falta imputada contra sua pessoa, a tentativa de homicídio, sendo que no bojo dos autos tal falta não foi constatada. Portanto a defesa requer absolvição de tal acusação;

### 3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO.

O SD PM RG 27091 ANTÔNIO EDMAR DA SILVA, do 7º BPM, fora submetido a Conselho de Disciplina em virtude de ter sido autuado em flagrante delito no dia 10 de janeiro de 2002, sob o império da lei, enquadrado no art. 121, c/c art. 14, inciso II, do CPB, sendo acusado, disciplinarmente, de ter afetado o sentimento do dever, o decoro da classe e o pundonor policial militar, enquadrado no art. 30, incisos I, II, III, V, XIII, XVI, XIX da Lei 5251/85 c/c art. 1º e 2º, inciso I, alínea “c” do Decreto 2562/82 e que, segundo constam nos autos, ficou claro a total inobservância do miliciano acusado com relação aos preceitos que regem a Instituição, devido envolvimento em uma grave ocorrência, por volta das 18h30, na cidade de Conceição do Araguaia, mais precisamente no bar do cidadão conhecido pela alcunha de “VOZINHO”, que culminou com a tentativa de homicídio perpetrada contra o cidadão EDVALDO PEREIRA DA SILVA, ficando nesta apuração comprovada o cometimento de transgressão da disciplina policial militar de forma “GRAVE”, já que a conduta do miliciano acusado feriu peremptoriamente as Leis e Regulamentos que regem a Instituição, ficando materializado o desrespeito ao princípio da dedicação total ao serviço policial militar, que se consubstancia no compromisso firmado de defender a sociedade contra atos de tal natureza, fazendo jus ao mister que aceitou de livre e espontânea vontade e em cujas mãos o Estado lhe conferiu autoridade para agir em seu nome para fazer valer os princípios da administração e a ordem legal vigente, porém, o que se verifica é um fato delituoso ocorrido tendo como agente delitivo àquele que deveria combatê-lo e não ratificá-lo, não restando dúvidas de que o acusado é culpado de ter infringido a Disciplina Policial Militar.

### 4. RESOLVO

1. Concordar com a conclusão a que chegaram os nobres membros do Conselho de Disciplina quando decidiram pela incapacidade de permanência do SD PM RG 27091 ANTÔNIO EDMAR DA SILVA, do 7º BPM, devido ser culpado das acusações de ter transgredido a disciplina policial militar na forma “GRAVE”, resultante de uma prisão em flagrante delito por envolvimento em uma grave ocorrência, por volta das 18h30, em um bar com prenome de “Bar do Vozinho”, na cidade de Conceição do Araguaia, que culminou com a tentativa de homicídio perpetrada contra o cidadão EDVALDO PEREIRA DA SILVA, juntamente com o indivíduo JOSÉ ORLAN DOS REIS SILVA, vulgo “PRETO CÃO”, conhecido por ser autor de vários delitos na região;

2. Excluir a BEM DA DISCIPLINA, das fileiras da Polícia Militar do Pará o SD PM RG 27091 ANTÔNIO EDMAR DA SILVA, do 7º BPM, com base no que

prevêem os arts. 121, § 2º, inciso II, 124, caput e 125, caput, da Lei 5.251/85 c/c o art 13, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 2.562/82. Providencie a DRH;

3. Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG;

4. Arquivar a 1ª e 2ª vias deste Conselho de Disciplina na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

• **HOMOLOGAÇÃO DE IPM**

**HOMOLOGAÇÃO DE IPM Nº 008 / 02 – CORCPR**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Corregedoria Geral da Corporação, por intermédio do CAP QOPM RG 16271 AUGUSTO BARILE DE CARVALHO, através da Portaria nº 013/2002/IPM - CORREG, de 23 de setembro de 2002, com escopo de apurar os indícios do cometimento de prática delituosa, agressão física, com lesão corporal, atribuída em tese ao 3º SGT PM RG LUIZ CLAUDIO PAIXÃO DOS SANTOS, pertencente ao efetivo da 16ª CIPM.

RESOLVO:

1 - Concordar com o Encarregado do IPM de que no bojo dos autos não há indícios de cometimento da transgressão da disciplina policial militar, em razão do acusado conforme consta no bojo dos autos apenas ter se defendido das agressões que iria sofrer por parte do ofendido e sim indícios de crime de natureza comum atribuído ao 3º SGT PM RG LUIZ CLAUDIO PAIXÃO DOS SANTOS;

2 - Remeter a 1ª via dos autos à Auditoria Militar do Estado e arquivar a 2ª via, na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

3 - Publicar a presente em Boletim Geral. Providencie AJG.

---

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

---

CONFERE COM O ORIGINAL

**ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO - TEN CEL QOPM RG 8087  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**